



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação 1

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 – CPL-PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2023 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, resolve registrar os preços da empresa **EMPORIO 77 LTDA CNPJ:** 13.430.713/0001-37, I.ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020- CENTRO- CEP: 65.306-225, SANTA INÊS-MA cujo Objeto consiste na Formação de o Registro de Preço para aquisição de Aquisição de veículos ambulância tipo “A” para atender as necessidades do município de Alto Alegre do Pindaré/MA. **Vigência:** 12 (doze) meses. **A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP.** O valor total registrado foi de Valor Total: R\$ 1.132.000,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil reais). Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

Nº	ITEM	QTD/UN	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO CAMIONET E MÉDIO PÓRTE COM TRACÇÃO 4X4 (tipo “A”) DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1 Característica do veículo: Modelo Camionete cabine simples (médio porte), com carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para	4 UND	TOYOTA HYLUX CS 2023/2023	R\$ 283.000,00	R\$ 1.132.000,00

ambulância simples
remoção;
Veículo novo ou 0 km, ano/modelo do ano corrente ou posterior;
Motor na parte dianteira;
Potência mínima de 140 cv com 04 cilindros;
Tanque combustível capacidade mínima de 60 litros; Injeção eletrônica direta a Diesel;
Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fábrica;
Tração 4x4;
Câmbio manual de 06 marchas sendo quatro para frente e uma de ré; Direção hidráulica; Ar condicionado na cabine do Motorista e no compartimento do paciente;
Veículo com pintura sólida na cor branca;
Dimensões externas mínimas 4,80 metros comprimento, 1,70 metros de largura, 1,60 metros de altura e distância mínima entre os eixos de

2,80 metros; Capacidade de carga mínima de 900 kg; Rodas aro 17; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante, ambas com adesivos da logomarca da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA em modelo atualizado e com trancas em aço inoxidável; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN (macaco/chave de roda/triangulo/estepe e adesivos refletivos); Extintor de pó químico mínimo de 01 kg com suporte; Demais especificações técnicas de acordo os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064 de 30 de maio de 2008, da Lei nº. 6.729 de 28 de novembro de 1979, e a Resolução CNSP nº. 365/2018; Normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000; Registro (selo) do INMETRO; Garantia mínima de 12 (doze) meses; documentadas e emplasadas em nome do Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA. Característica de Transformação: Baú em PRFV					(plástico reforçado com fibra de vidro) ou material comprovadamente superior; Dimensões internas mínimas do baú de 2,0 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,20 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; com trancas em aço inoxidável ou alumínio Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos; Piso com material antirruído em chapa de alumínio ou alumínio XADREZ, ESP. 1,2MM, MEDIDA: 3,00 X 1,25M, LIGA 3105; Para-choque traseiro original; Porta traseira bipartida com abertura horizontal e ângulo mínimo de 180%, para entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras;				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões “AMBULÂNCIA” regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Revestimento Interno: Isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita na higienização e assepsia do compartimento do paciente, de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio a 5% de concentração, com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), estar em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498, de 29 de Julho de 2014. Material tratado com aditivo antimicrobiano em sua composição tornando toda						a superfície bacteriostática, comprovado por laudo da empresa devidamente regulamentada para realizar os serviços, vinculada também com a empresa vencedora, permitindo averiguar a veracidade se preciso for, que também deverão ser apresentados na proposta juntamente com o descritivo Técnico do Veículo e layout interno, assinado por Engenheiro registrado no CREA, ou profissional especializado na área, devidamente qualificado para tal, comprovado por documento que certifique a qualificação; Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT assinado por um profissional vinculado ao licitante; Os documentos comprobatórios aqui solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

preferencialmente nas cores azul claro ou cinza, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fôrmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência, preferencialmente na cor azul, construída em aço tubular com reforços nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, preferencialmente na cor azul, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,80 m de comprimento; Em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000, registro (selo) no INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses. Aparelhagem de oxigênio composta por: Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com						suporte e fixador do tipo “catraca”, equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do Motorista; Aparelhos com Registro (selo) do INMETRO e liberação da ANVISA. Iluminação e Sistema Elétrico: Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio de alta resistência e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REISED no que se refere aos ensaios de fotometria (SocietyAuto motive Engineers); Sirene eletrônica de					
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--

no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigênio terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Material com						registro (selo) do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses. Temperatura Ambiente / Ventilação: Com ar Condicionado da Cabine do Motorista original de fábrica; No compartimento o ar condicionado de 12.000 btus e ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000, item 5.12, subitens 5.12.1 a 5.12.8; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Projeto Técnico da adaptação: O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito em conformidade com as normas da ABNT / NBR 14561 de julho 2000, devendo ser apresentado com firma reconhecida do técnico responsável pela adaptação acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de					
---	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--

Trânsito, que deverá corresponder exatamente à marca e modelo do veículo ofertado na proposta comercial; Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
TOTAL:				R\$ 1.132.000,0 0

SIGNATÁRIOS: **Francisco Dantas Ribeiro Filho**, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA; **Thays Cristina Oliveira Parga** Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré; **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO** Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré e **FLÁVIO OLIVEIRA VIANA** Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA e **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA** Responsável legal da CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de julho de 2023. **Francival Veloso Fernandes Pregoeiro e Presidente da CPL/PMAAP.**

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 26/07/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 26 de Julho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	26/07/2023
Validade	26/07/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	B390130788E73FD376E0DF92B42C7EB7C68495CE84837D541D1EA425F1F91189

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 26/07/2023 05:43:40 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.71.11.74
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **ND6HF-O9MUA-G2Y6Z-AP6A9**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.